



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
POLO DE INOVAÇÃO VITÓRIA

Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 - Jardim da Penha - 29060-670 - Vitória - ES  
27 3083-4550

**EDITAL Nº 05/2024 – POLO-VIT-IFES - 17 de Julho de 2024**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS - PROJETO VEPEMA24**

O **Polo de Inovação Vitória** do Instituto Federal do Espírito Santo possui funcionamento autorizado pela Portaria do MEC nº. 819, de 13 de agosto de 2015, e está regulamentado pela Portaria da SETEC nº. 167, de 22 de março de 2022, no que se refere à administração, pesquisa, ao desenvolvimento e inovação, à formação profissional para os setores de base tecnológica, e está inserido na estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, por meio da Resolução CS nº 1/2017. O Diretor Geral do **Polo de Inovação Vitória**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em equipe de Projeto.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção de **CANDIDATOS** regida por este Edital destina-se à formação de equipe do **Projeto VEPEMA24** e será executada pela **Coordenação do Projeto**.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do **CANDIDATO** classificado condicionada às necessidades da **Coordenação do Projeto**.

1.3. Os **CANDIDATOS** deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do **Polo de Inovação Vitória** – <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes ou com qualquer parceiro do projeto.

1.5. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, na Resolução 239/2014 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas, bem como na Resolução CS 10/2021 que trata do Regulamento do Relacionamento entre o Ifes e Fundações de Apoio, em especial seus Anexos IV, V e VI.

1.6. Os pré-requisitos e atribuições dos **CANDIDATOS** estão discriminados neste edital, no item 2.

1.7. A participação de servidor técnico-administrativo do Ifes como **CANDIDATO** no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem, salvo se autorizada pela chefia imediata. Em qualquer dos casos, o **CANDIDATO** deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo IV e Anexo V, respectivamente.

1.8. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por **3 (três) meses**, podendo ser prorrogado, por manifestação da **Coordenação do Projeto** junto ao **Polo de Inovação Vitória**, que publicará documento para este fim, observando viabilidade de execução técnica, recursos e cujo prazo não ultrapasse a vigência do Convênio que ampara o Projeto.

1.9. Não poderão participar do presente processo de seleção pessoas que já possuam vínculo de celetista com a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto**.

1.10. Não poderão participar do presente processo de seleção pessoas que estejam com documentação inadimplente junto ao Polo de Inovação Vitória do Ifes.

## 2. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

2.1. A descrição das **áreas de atuação, vagas, meses de trabalho, carga horária e requisitos** se encontram no Quadro 1, por código de Vaga.

**Quadro 1**

Código de vaga	Área de Especialidade do Bolsista	Vagas	Meses de trabalho	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Requisito(s)
1	Desenvolvimento de Sistemas	3 (três) e demais classificados comporão cadastro de reserva	12 (doze meses)	18h	72h	Estudante cursando Bacharelado em Sistemas de Informação

2.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação:

2.2.1. Possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de especialidades estabelecidas no Quadro 1, assim como a disponibilidade de carga horária e demais requisitos.

2.2.2. Disponibilidade para executar todos os trabalhos experimentais presencialmente, no local indicado no Quadro 2.

**Quadro 2**

Código de vaga	Local de Execução de Atividades Presenciais
1	Laboratórios do Grupo de Pesquisa LEDS (IFES/Serra) Campus Serra do Ifes – Av. dos Sabiás, 330 - Morada de Laranjeiras – Serra – ES   CEP: 29166-63

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Atribuições comuns a todos os selecionados:

3.1.1. Participar de reuniões periódicas e extraordinárias com a **Coordenação do Projeto** para acompanhamento de ações planejadas e executadas.

3.1.2. Produzir relatórios mensais de atividades executadas, atestes e recibos, assiná-los digitalmente, bem como responder a enquetes, questionários e demais instrumentos de gestão do projeto, sejam solicitados pela **Coordenação do Projeto**, sejam solicitados pelo **Polo de Inovação Vitória**.

3.1.3. Atuar com responsabilidade respeitando boas práticas de segurança do trabalho, zelo pelos bens patrimoniais e prestar suporte a equipe do Projeto durante todas as etapas previstas no Plano de Trabalho.

3.1.4. Quando solicitado, responder com presteza, por meio digital, a questionamentos lançados em sistemas administrativos, de convênios etc.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o **CANDIDATO** deverá:

4.1.1. Ler o Edital e acompanhar suas diferentes etapas. O Edital está disponível no endereço eletrônico <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

4.1.2. Enviar mensagem (e-mail de conta pessoal) para os seguintes endereços de correio eletrônico: [leds@ifes.edu.br](mailto:leds@ifes.edu.br), [polo.selecao@ifes.edu.br](mailto:polo.selecao@ifes.edu.br) (cópia), com as informações no ANEXO I deste Edital.

4.2. A inscrição deverá ser enviada **OBRIGATORIAMENTE dentro do prazo estabelecido para o período de inscrição**, conforme item 4.1.2 e item 9, Quadro 4 - CRONOGRAMA deste Edital.

4.3. Apenas terão suas inscrições deferidas os **CANDIDATOS** que atenderem aos requisitos descritos no item 2.1, 2.2 e 4.1.2.

4.4. Os **CANDIDATOS** só poderão se candidatar a um único código de vaga. Caso exista mais de um e-mail encaminhando inscrição, será considerado o mais recente, desconsiderando-se os demais.

#### 5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1. A **Modalidade, Nível, Tipo e Valor Mensal de Bolsa** são apresentados no Quadro 3, por Código de Vaga.

Quadro 3

Código da vaga	Modalidade da Bolsa*	Nível da Bolsa**	Sigla da Bolsa***	Valor Mensal de Bolsa (R\$)
1	Estudante	Graduando	EST-G	1.260,00

\* Conforme Art. 5º da Resolução CS Ifes nº 239/2024.

\*\* Conforme Art. 6º da Resolução CS Ifes nº 239/2024.

\*\*\* Conforme Anexo da Resolução CS Ifes nº 239/2024.

5.2. A vinculação de **BOLSISTA** ocorrerá exclusivamente após o mesmo firmar Contrato mediado pela **Fundação de Apoio**. Para tanto, o **CANDIDATO** selecionado deverá responder às orientações da **Fundação de Apoio**, que serão feitas por e-mail e/ou telefone, realizando:

- preenchimento e envio de Formulário de Solicitação de Bolsa, encaminhado à **Fundação de Apoio** pelo Coordenador;
- assinatura do cadastro em sistema de Convênio e assinatura do Contrato.

5.3. O **CANDIDATO** selecionado que assinar contrato e assumir início de atividades estará na condição de **BOLSISTA**.

5.3.1. A **Fundação de Apoio** executará o pagamento de bolsa segundo o critério de execução mensal com as horas cheias previstas no Edital.

5.3.2. O **BOLSISTA** deverá manter a **Coordenação do Projeto** atualizada sobre quaisquer impedimentos e disposições que afetem sua permanência no Projeto, **avisando com antecedência, dentro do mês em que ainda recebe bolsa** sobre os motivos de seu desligamento.

5.3.3. A **Coordenação do Projeto** manterá contato permanente com o **BOLSISTA** para conhecer

sua disposição de permanência e encaminhará **imediatamente**, e-mail para [projetos@facto.org.br](mailto:projetos@facto.org.br), comunicado de desligamento do **BOLSISTA**.

5.3.4. A **Coordenação do Projeto** manterá o Polo de Inovação ciente, em cópia, dos comunicados à Facto acerca das alterações de equipe do Projeto. Em caso de novo Edital de seleção de Bolsista, haverá pelo menos 1 (um) mês de lacuna de membro de Equipe do Projeto referente ao mês de execução do novo Edital e, se o mesmo não for finalizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua execução, haverá mais 1 (um) mês de lacuna de membro de Equipe do Projeto e tantos meses quanto demorar o processo seletivo.

5.3.5. No Relatório Mensal de Atividades e/ou atestes e/ou recibos deverá constar a data de início de execução de atividades após assinatura de Contrato, mês de referência das atividades realizadas e, quando aplicável, data de término das atividades após rescisão, suspensão ou encerramento do Contrato.

5.3.6. A Tabelas de Equivalência de Valores das Bolsas do Ifes, Anexo da Resolução CS Ifes nº 239/2024, é uma referência para indicar os valores de bolsas na construção de Proposta Técnica, Convênio, Plano de Trabalho e Cronograma de Execução Financeira do Projeto.

5.3.7. Os valores das bolsas *não são vinculados aos valores das bolsas do CNPq*, portanto eximindo-se o Ifes de quaisquer ônus em decorrência de alteração do valor de bolsas do CNPq durante a execução do Projeto.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído por:

6.1.1. ETAPA 1:

6.1.1.1. Análise de Currículo: Critérios preferenciais: i) Experiência na área (Carteira de Trabalho CLT); ii) Experiência na área (Estágio); iii) Experiência na área (Iniciação Científica); v) participação em projetos de pesquisa; v) Outros.

6.1.2. ETAPA 2:

6.1.2.1. As entrevistas deverão ser realizadas de forma virtual na plataforma e horários que serão informados através do e-mail de contato informado na inscrição.

6.1.2.2. A entrevista se dará conforme convocação a ser divulgada de acordo com o Quadro 4, e será realizada pelo Coordenador responsável pelo desenvolvimento das atividades de pesquisa referentes a este edital e/ou um ou mais membros pesquisadores do projeto.

6.2. Os períodos das entrevistas encontram-se no item 9, Quadro 4 - CRONOGRAMA.

6.3. A análise do Currículo Lattes terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no **Anexo II** deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.4. A Nota da Entrevista (NE) terá valor máximo de 50 pontos. A entrevista terá caráter eliminatório, sendo eliminado o candidato que apresentar a nota NE menor que 25 pontos.

6.5. A **Nota Final (NF)** tem caráter classificatório e se dará pela soma entre as pontuações da análise de currículos e da entrevista.

6.6. O e-mail [polodeinovacao@ifes.edu.br](mailto:polodeinovacao@ifes.edu.br) será o canal oficial de comunicação entre a **Coordenação do Projeto** e a administração do **Polo de Inovação Vitória**.

6.7. O e-mail [projetos@facto.org.br](mailto:projetos@facto.org.br) será o canal oficial de comunicação entre a **Coordenação do Projeto** e a **Fundação de Apoio**.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os **CANDIDATOS** serão classificados em ordem decrescente, por código de vagas, de acordo com a nota Nota Final.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1. Maior pontuação na entrevista.

7.2.2. Maior idade do candidato.

7.3. Os **CANDIDATOS** que deixarem de participar de quaisquer etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

7.4. A **Coordenação do Projeto** encaminhará e-mail para [polodeinovacao@ifes.edu.br](mailto:polodeinovacao@ifes.edu.br) informando sobre os seguintes resultados:

a) Arquivo para publicação do **“Resultado Parcial”**, contendo quantos quadros forem os códigos de vaga indicando, respectivamente a cada quadro, em ordem de classificação: nome do **CANDIDATO**, CPF (4 últimos números), situação da inscrição (DEFERIDA ou INDEFERIDA) e pontuação.

b) Arquivo para publicação do **“Resultado dos Recursos e Convocação para a entrevista”**, contendo **Quadros listando Resultado dos Recursos**, sendo quantos quadros forem os códigos de vaga e indicando, em cada quadro, em ordem de classificação: nome do **CANDIDATO**, CPF (4 últimos números), ITEM DE RECURSO analisado e resultado (DEFERIDO ou INDEFERIDO, com explicação sobre indeferimento), situação da inscrição após recursos (DEFERIDA ou INDEFERIDA) e pontuação após recursos. No mesmo documento serão indicados **Quadros listando as Convocações para Entrevista**, sendo quantos quadros forem os códigos de vaga e indicando em cada quadro: nome do **CANDIDATO**, CPF (4 últimos números) e **endereço físico e horário** para entrevista presencial **ou endereço eletrônico e horário** para entrevista para online.

c) Arquivo para publicação do **“Resultado Final”**, contendo **Quadros listando o Resultado Final**, sendo quantos quadros forem os códigos de vaga e indicando em cada quadro, em ordem de classificação: nome do **CANDIDATO**, CPF (4 últimos números), Nota da Entrevista (NE) e Nota Final (NF).

7.4.1. A **Coordenação do Projeto** encaminhará e-mail para [polodeinovacao@ifes.edu.br](mailto:polodeinovacao@ifes.edu.br) e para [projetos@facto.org.br](mailto:projetos@facto.org.br) informando sobre o seguinte resultado:

a) **Resultado Final**, conforme alínea “c” do item 7.4 deste Edital.

7.5. O **Polo de Inovação Vitória** publicará no site <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo> os resultados das etapas de:

a) Resultado Parcial – Análise da Inscrição;

b) Resultado após Análise da Inscrição e convocação para entrevistas; e

c) Resultado Final.

7.6. O **CANDIDATO** Classificado deverá responder às solicitações da **Fundação de Apoio**, conforme explicado em 5.2.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à etapa “Análise da Inscrição”, desde que devidamente fundamentado, devendo o **CANDIDATO** utilizar o ANEXO III – MODELO DO E-MAIL PARA RECURSO deste Edital. O modelo de e-mail, devidamente preenchido, deverá ser enviado para os e-mails listados em 4.1.2 na(s) data(s) prevista(s) no item 9, Quadro 4 (Cronograma – “Envio de recursos relativos à análise de inscrição”) deste Edital.

8.1.1. Os recursos serão analisados pela **Coordenação do Projeto** que comunicará o **Polo de Inovação Vitória** para publicação do resultado, conforme previsto em 7.4 e 7.5.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9, Quadro 4 – CRONOGRAMA, serão indeferidos.

8.3. Não será aceito como recurso o envio de documentos exigidos em 4.1.2, indeferindo-se por não atender ao prazo previsto no Quadro 4 (Cronograma – “Inscrições”).

## 9. CRONOGRAMA

9.1. Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme CRONOGRAMA do Quadro 4. Os resultados serão disponibilizados no site do **Polo de Inovação Vitória** – <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

**Quadro 4**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
17/07/2024	Publicação do Edital
17 a 22/07/2024	Inscrições e Entrega da documentação
23 a 24/07/2024	Análise das Inscrições e documentação
24/07/2024	<b>Resultado Parcial</b>
25/07/2024	Envio de recursos relativos à etapa “Análise da Inscrição”
26/07/2024	Análise dos Recursos
29/07/2024	Resultado Parcial após Recursos e Convocação para entrevista
30 a 31/07/2024	Realização de entrevistas
01/08/2024	<b>Resultado Final</b>

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9, Quadro 4 - CRONOGRAMA, serão divulgados no endereço eletrônico <https://polo.ifes.edu.br/editais-polo>.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do **CANDIDATO** no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

- 11.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o **CANDIDATO**, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do **CANDIDATO** o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A **Coordenação do Projeto** ou equipes da **Fundação de Apoio** ou do **Polo de Inovação Vitória** não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o **CANDIDATO** possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 11.4. A aprovação do **CANDIDATO** na seleção não implicará obrigatoriedade do início de sua atuação, cabendo à **Coordenação do Projeto** o direito de convocar os **CANDIDATOS** de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 11.5. Os **CANDIDATOS** aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a **Coordenação do Projeto** julgue necessário.
- 11.6. O não pronunciamento dos **CANDIDATOS** classificados no Resultado Final, entrando em contato com a **Coordenação do Projeto** e manifestando-se à disposição para trâmites de vinculação ao Projeto, no prazo de **48 horas** (quarenta e oito horas), pelos e-mails indicados em 4.1.2, autorizará a **Coordenação do Projeto** a excluí-los do processo de seleção e a convocar os **CANDIDATOS** seguintes.
- 11.7. Ainda que classificado, o **CANDIDATO** que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu, no momento de sua convocação pela **Coordenação do Projeto**, será automaticamente encaminhando para o final da listagem de classificação, devendo para isso manifestar-se formalmente encaminhando e-mail para a **Coordenação do Projeto**, conforme e-mails indicados em 4.1.2.
- 11.8. O **CANDIDATO**, nas vagas destinadas a estudantes, uma vez estabelecendo vínculo firmado por Contrato ou Termo de Adesão, deverá manter-se na condição de estudante para manutenção de vínculo e percepção de bolsa. Qualquer modificação ou interrupção de sua condição de estudante deverá ser comunicada imediatamente à **Coordenação do Projeto**, que por sua vez comunicará o fato à **Fundação de Apoio** e ao **Polo de Inovação Vitória** para as providências administrativas e financeiras decorrentes da mudança de vínculo.
- 11.9. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da **Fundação de Apoio**, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.
- 11.10. Os Relatórios de Execução de Atividades, atestes, recibos e demais documentos gerados por solicitação do **Polo de Inovação Vitória** serão disponibilizados em formato eletrônico buscando a racionalização de processos administrativos e considerando a necessidade da produção de evidência quanto à execução de Projeto, em observação à desburocratização pela Lei 13.726/2018.
- 11.11. O **Polo de Inovação Vitória** tramitará os documentos relacionados à execução de atividades em meio digital, no Ifes, com natureza de restrito, sob hipótese legal de Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei 11.101/2005), imputando-se Classificação CONARQ código 232 – Avaliação. Resultados (Pesquisa).
- 11.12. O **CANDIDATO**, estabelecendo vínculo de bolsista, voluntário ou membro da equipe contratado como prestador de serviços tecnológicos de terceiros, conforme a natureza do Edital, deverá assinar os documentos em meio eletrônico como o SIPAC, do Ifes, para tal devendo submeter

documentação à Comissão Permanente de Gerenciamento de Processos Eletrônicos, estabelecida pela Resolução do Conselho Superior Nº 55/2019, Portaria do Reitor Nº 813/2020 e subsequentes, e/ou providenciar meios de assinatura eletrônica com certificado digital fornecido gratuitamente pela plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>), de acordo com a Lei 14.063/2020, E-Docs (<https://e-docs.es.gov.br/>) ou certificado digital cuja chave observe ao estabelecido na referida lei.

11.13. O **CANDIDATO**, estabelecendo vínculo de bolsista, voluntário ou membro da equipe contratado como prestador de serviços tecnológicos de terceiros, conforme a natureza do Edital, deverá manter **SIGILO** sobre as atividades realizadas, em quaisquer meios físicos ou digitais, sob pena de violação de direito com consequências cíveis (art. 5º, X, Constituição), criminais (art. 195, XI, LPI), trabalhistas (art. 482, g, CLT) e administrativas.

11.14. A obtenção de dados dos **CANDIDATOS** e seus dados no vínculo estabelecido após firmado Contrato ou Termo de Adesão é necessária em razão de Convênio, consoante ao Art. 7º, inciso III, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.15. Não há impedimento pelo Ifes ou Facto quanto à acumulação de bolsas. Caso o CANDIDATO possua vínculo em outros Projetos de Pesquisa com recursos de outra(s) fonte(s) de fomento, como Capes, Fapes, dentre outros, é necessário certificar-se juntos às fontes de fomento e Editais pelos quais tenha sido selecionado quanto ao impedimento, não se responsabilizando Ifes ou Facto por eventual acúmulo, bem como observar o disposto na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, em especial quanto ao acúmulo não ser permitido para bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

11.16. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela **Coordenação do Projeto** e pela direção do **Polo de Inovação Vitória**.

11.17. Assinam este Edital a Diretora de Planejamento e Negócios do Polo de Inovação Vitória e o Coordenador do Projeto. As demais publicações relacionadas a este Edital, como Retificações, Chamadas e Resultados serão assinados pelo Diretor-Geral do Polo de Inovação Vitória e/ou pelo Coordenador do Projeto e/ou pelo Gerente de Processos e Projetos do Polo de Inovação Vitória.

## ANEXO I – INFORMAÇÕES PARA E-MAIL DE INSCRIÇÃO

### E-mail

**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO EDITAL \_\_\_\_\_-2024 (informar nº e ano)

#### Corpo do e-mail:

- Nome do candidato:
- Endereço (com CEP):
- Telefone (com Cód. de Área):
- Código da VAGA: \_\_\_\_ (INFORMAR ITEM 2.1, DO QUADRO 1)
- Área de Especialidade do Bolsista: \_\_\_\_ (INFORMAR ITEM 2.1, DO QUADRO 1)
- Curso:
- Campus:
- Link do currículo lattes (obrigatório)\*:

**\*Formato do link <http://lattes.cnpq.br/0000000000000000>**

### E-mail - Anexos

\* Conforme Item 4.1.2 do Edital, enviar o e-mail com este ANEXO I e DEMAIS DOCUMENTOS, listados a seguir, em **um único arquivo no formato PDF**:

- Cópia simples do RG e CPF (ou RG quando este também possui número de CPF).
- Cópia simples do COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESTUDANTIL (ou ATESTADO DE ESCOLARIDADE, conforme denominação da instituição) DO SEMESTRE CORRENTE.
- CÓPIA SIMPLES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ITEM 6.1.1: I) documentos que comprovem experiência na área (Carteira de Trabalho CLT); ii) documentos que comprovem experiência na área (Estágio); iii) documentos que comprovem experiência na área (Iniciação Científica); iv) Outros documentos que comprovem demais experiências.
- Anexo IV (para servidores do Ifes).
- Anexo V (para servidores do Ifes).
- Currículo Lattes.
- CÓPIA SIMPLES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO LATTES PARA CADA ITEM QUE COMPROVA TITULAÇÃO E PARA CADA ITEM QUE COMPROVA DEMAIS ITENS PARA PONTUAÇÃO (ordenada conforme Currículo Lattes).

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

<b>Eixo</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontos</b>
<b>Formação Acadêmica</b>	Graduação	20	20
	Técnico	10	10
<b>Experiência profissional</b>	Experiência Profissional na área de atuação (por ano)	2	10
	Curso de aperfeiçoamento/extensão ou tenha participado ou participa de projeto de pesquisa ou extensão na área de atuação (2 pontos por 20h) (últimos 3 anos)	2	4
	Publicação na área de atuação (3 pontos por publicação) (últimos 3 anos)	2	6
<b>Entrevista</b>	Entrevista	50	50
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100</b>

### **ANEXO III – MODELO DO E-MAIL PARA RECURSO**

**ASSUNTO:**

RECURSO EDITAL \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (informar nº e ano) - Código da VAGA: (informar)

**CORPO DO E-MAIL:**

À Coordenação do Projeto, para fins de RECURSO ao EDITAL \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (informar nº e ano).

Venho requerer a V. S<sup>a</sup> recurso contra:

(x) Análise de Documentos da Etapa “Análise da Inscrição”, conforme especificado abaixo:

CÓDIGO DE VAGA:

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO QUESTIONAMENTO (DESCREVER):

## ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, candidato(a) a vaga no PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS do EDITAL \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (INFORMAR Nº-ANO), POLO DE INOVAÇÃO VITÓRIA - Ifes, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para a função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus \_\_\_\_\_ em razão da minha atuação junto ao Projeto do referido Edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do processo seletivo do referido Edital e na inabilitação para os próximos processos seletivos deste Projeto.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA/SETOR À(AO) QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Lei 14.695/2024 e Resolução CS nº 239/2024, autorizo o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h/a)(h), neste Instituto Federal do Espírito Santo, Campus \_\_\_\_\_, caso aprovado no processo de seleção para atuar nas funções determinadas no EDITAL \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (INFORMAR Nº-ANO), Polo de Inovação Vitória – Ifes, possa atuar no Projeto que é objeto do referido Edital. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

\_\_\_\_\_(ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato



*EDITAL Nº 5/2024 - REI - GPPPI (11.02.37.09.02.05)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 17/07/2024 10:28 )*

**DEISE MENEZES SANTOS**

*DIRETOR*

*REI - DPNPI (11.02.37.09.02.04)*

*Matrícula: 1914146*

*(Assinado digitalmente em 17/07/2024 11:06 )*

**FABIANO BORGES RUY**

*PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO*

*SER-CGEN (11.02.32.01.08.02)*

*Matrícula: 1649998*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 17/07/2024 e o código de verificação: **bdb94442ac**